



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Núcleo de Projetos - SEJUS-NUPRO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Administrativa:** Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS-RO

1.2. **Unidade Requisitante:** Gerência de Reinserção Social - GERES

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, conforme os seguintes projetos e atividades:

AÇÃO		CÓDIGO PARLAMENTAR	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2250	Promover a profissionalização e o desenvolvimento do apenado, com ações de ressocialização e trabalho para oportunizar escolhas mais conscientes e transformadoras para a efetiva inserção social.	7.023	EMENDA PARLAMENTAR (Taíssa Sousa)	33.90.30

3. OBJETO E OBJETIVO

3.1. Objeto:

Dispensa de licitação para aquisição de materiais de consumo destinados à fabricação de blocos de concreto na Casa de Detenção de Guajará-Mirim – SEJUS/CDGUM, visando atender às demandas operacionais da unidade e assegurar a continuidade das atividades produtivas desenvolvidas na fábrica local.

3.2. Objetivo:

Dispensa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados à fabricação de blocos de concreto na Casa de Detenção de Guajará-Mirim – SEJUS/CDGUM, visando dar continuidade às atividades produtivas e aos projetos de capacitação profissional desenvolvidos nas unidades prisionais, vinculadas à Gerência de Reinserção Social (GERES), responsável por promover a capacitação prática e a reintegração social da população carcerária do Estado de Rondônia.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	5396	Compensado 2, 20 X 1,60 X 20mm	UND	71
02	2234	Alavanca para comando hidráulico	UND	10
03	7330	Kit paver 10x20 (alturas 06 e 08cm)	UND	01
04	7330	Kit forma de bloquete sextavado 25x 8 e 6 de altura	UND	01
05	7330	Kit de formas de 16 faces - 06 e 08cm de altura	UND	01

5. MODALIDADE DE EMPENHO

O Processo Administrativo n.º 0033.029943/2025-01 será conduzido por meio da Modalidade de Empenho **ORDINÁRIA**, tendo em vista sua pretensão de utilização, a modalidade da licitação e a finalidade de atender as demandas da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça com maior brevidade possível.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de dispensa de licitação para aquisição de materiais de consumo destinados a atender às demandas operacionais e produtivas da Casa de Detenção de Guajará-Mirim SEJUS/CDGUM e os projetos desenvolvidos pela Gerência de Reinserção Social (GERES), vinculada à Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) de Rondônia.

A adoção desta solução apresenta benefícios relevantes, entre os quais se destacam a atender as demandas da Gerência de Reinserção nos eventos realizados pelos seus núcleos subordinados, responsável por garantir a reintegração na sociedade da população carcerária do Estado de Rondônia, isso complementa as demais assistências oferecidas aos internos como parte do processo de ressocialização, respeitando a liberdade de consciência de cada indivíduo. Em síntese, a solução proposta combina eficiência econômica, responsabilidade social e compromisso com os direitos humanos, ao mesmo tempo em que fortalece as ações da SEJUS/RO no campo da reinserção social e da promoção da dignidade no sistema prisional.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas corresponde à utilização e fornecimento dos materiais necessários à execução do projeto conforme previsão do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, estima-se necessário no total **84 (oitenta e quatro) itens**, conforme especificações a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Compensado 2, 20 X 1,60 X 20mm	UND	71
02	Alavanca para comando hidráulico	UND	10
03	Kit paver 10x20 (alturas 06 e 08cm)	UND	01
04	Kit forma de bloquete sextavado 25x 8 e 6 de altura	UND	01
05	Kit de formas de 16 faces - 06 e 08cm de altura	UND	01
TOTAL			84 itens

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado da Justiça, está promovendo a aquisição de materiais de consumo destinados à fabricação de blocos de concreto na Casa de Detenção de Guajará-Mirim – SEJUS/CDGUM, vinculada à Gerência de Reinserção Social (GERES).

Dessa forma, a futura e eventual aquisição, gira em torno de **R\$ 59.943,66 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5396	Compensado 2, 20 X 1,60 X 20mm	UND	71	R\$ 386,66	R\$ 27.452,86
02	2234	Alavanca para comando hidráulico	UND	10	R\$ 228,78	R\$ 2.287,80
03	7330	Kit paver 10x20 (alturas 06 e 08cm)	UND	01	R\$ 8.779,00	R\$ 8.779,00
04	7330	Kit forma de bloquete sextavado 25x 8 e 6 de altura	UND	01	R\$ 9.245,00	R\$ 9.245,00
05	7330	Kit de formas de 16 faces - 06 e 08cm de altura	UND	01	R\$ 12.179,00	R\$ 12.179,00
TOTAL	R\$ 59.943,66 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)					

A Administração deve lastrear sua consulta com bastante cautela e de modo detalhado, conforme orientações já sedimentadas pelo TCU, consubstanciadas no artigo 23 da Lei n.º 14.133/21, que assim estabelece:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Nos autos presentes, é possível afirmar que as estimativas são baseadas em contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de um ano anterior a data da pesquisa de preço, inclusive Sistema de Registro de Preços, conforme mencionado no início deste item.

9. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA DESPESA

O Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS é o órgão Máximo deste Estado para efetivar as políticas públicas de ressocialização e reinserção social à população carcerária, cabendo a Gerência de Reinserção Social – GERES discutir, implantar, programar e executar tais políticas neste ente Federativo.

Neste sentido, a referida GERES vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização em todo o Estado, que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que o mesmo possa trilhar um novo caminho.

Conforme a Lei de Execuções Penais (LEP), art. 10. “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. A mesma lei dita as principais necessidades a serem atendidas, quais sejam:

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

A Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS por meio da Gerência de Reinserção Social-GERES, assegura condições adequadas para a ressocialização dos reeducandos nas unidades prisionais, por meio de assistência material, educacional, à saúde, dentre outros. Sabe-se que a reinserção social é um processo essencial que busca promover a inclusão de indivíduos marginalizados ou em situação de vulnerabilidade de volta ao convívio social, garantindo-lhes acesso a direitos e oportunidades. Além disso, há iniciativas voltadas à inclusão produtiva, como projetos para a geração de emprego, educação e capacitação, fundamentais para a superação do estigma e da marginalização, sabendo disso, visando a ampliação nesses projetos, com o intuito na melhoria e melhor andamento dos mesmos, informamos o que segue:

Na Casa de Detenção de Guajará-Mirim - SEJUS-CDGUM, são desenvolvidos numerosos projetos de ressocialização, visando cumprir com o propósito da custódia em unidade prisional. Dentre estes projetos, a fabricação de bloquetes se destaca pela sua utilidade, tanto ao custodiado, na remição dos dias trabalhos para diminuição de sua pena, quanto à sociedade, pela utilização dos bloquetes fabricados nas obras públicas, reforça-se a importância de garantir condições adequadas para a execução de todas as etapas da fabricação, desde a modelagem até a finalização e distribuição.

Isto posto, evidencia-se que a **aquisição de materiais adequados para a fabricação dos bloquetes de concreto** é essencial para o desenvolvimento do projeto supracitado, sendo indispensável que esta Secretaria de Estado da Justiça promova investimentos que garantam sua continuidade eficaz. Além disso, o presente investimento não apenas assegura a manutenção das atividades laborais dos reeducandos dentro do sistema prisional, como garante sua profissionalização e reintegração social. De modo aliado, garantindo o princípio da economicidade, a presente aquisição garante o desuso de equipamentos obsoletos, o que combate diretamente o desperdício de recursos públicos e promove um investimento inteligente e eficiente.

O recurso para essa aquisição será proveniente da **Fonte n.º 7.023**.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A Lei nº 14.133/21 evidencia a preocupação do legislador com os impactos ambientais decorrentes das contratações realizadas pela Administração Pública, reforçando a necessidade de tratamento adequado dos aspectos relacionados à sustentabilidade.

No caso da presente aquisição de materiais de consumo destinados à fabricação de blocos de concreto nas unidades prisionais, é necessário atentar para os impactos ambientais decorrentes do processo produtivo e do transporte dos materiais. Entre os principais efeitos potenciais, destacam-se o consumo de recursos naturais (como água, areia e cimento), a emissão de poeira e partículas durante o manuseio de insumos secos e a geração de resíduos sólidos provenientes de sobras de concreto e da limpeza dos equipamentos.

É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir integralmente as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere à prevenção da poluição, destinação adequada de resíduos e uso racional de recursos naturais. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer degradação ambiental e responder pela correção de eventuais danos causados durante a execução do objeto desta contratação.

Recomenda-se, sempre que possível, priorizar práticas produtivas que promovam o reaproveitamento de materiais, a redução do consumo de recursos, a geração mínima de resíduos e a utilização de insumos de origem sustentável, contribuindo para prolongar a vida útil dos materiais e minimizar os impactos ambientais negativos.

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU pode ser utilizado como referência para definição de critérios sustentáveis e planejamento da aquisição, assegurando que o processo esteja alinhado às melhores práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis:

a) bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS do Estado de Rondônia, pretende com a presente aquisição atender às demandas da Casa de Detenção de Guajará-Mirim - SEJUS-CDGUM, principalmente no que tange o desenvolvimento dos projetos de fabricação de blocos de concreto por mão de obra reeducanda, processo indispensável para possibilitar a reintegração social das pessoas privadas de liberdade incluídas na iniciativa. Além disso, este Núcleo de Projetos tem como objetivo assegurar que a aquisição dos itens seja feita da forma mais eficiente e econômica possível, garantindo o melhor custo-benefício sem comprometer a qualidade dos produtos, possibilitando, conseqüentemente, que a fábrica de blocos funcione da forma mais eficaz possível, alinhando-se aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

12. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Considerando as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 10, § 2º do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, consideram-se:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

[...]

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre

outros.

[...]

§ 2º Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções

Dessa forma, destaca-se a Equipe de Planejamento e Contratação, conforme a Portaria n.º 3.800 de 29 de agosto de 2025 (ID. 0065208719).

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Da modalidade de serviços:

A execução das atividades de fabricação de blocos de concreto por meio da utilização dos itens da presente aquisição ficará sob a responsabilidade da Gerência de Reinserção Social (GERES) da SEJUS/RO, sendo realizada na Casa de Detenção de Guajará-Mirim – SEJUS/CDGUM.

13.2. Da Forma de Entrega:

A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

13.3. Do Local da Entrega:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda n.º 4.228, Bairro Industrial - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

A data da entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou da última assinatura do contrato.

Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

Caso seja identificado que o material não condiz com a descrição técnica e/ou apresente vícios, defeitos e deformações, a CONTRATADA, terá 30 (trinta) dias para fazer a retirada imediata do material e substituí-lo por outro que seja de descrição técnica compatível com o Termo de Referência, e/ou, não apresente vícios, defeitos e deformações em sua estrutura.

13.4. Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais

A SEJUS, conforme disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

14. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com o Termo de Referência a ser elaborado, bem como conforme o art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

I - **Provisório:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.

II - **Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser **substituídos** no prazo de até **30 dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR/FISCALIZADOR

A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência;

Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

Porto Velho, *data e hora da assinatura eletrônica.*

ELABORAÇÃO:

NICK PULLIG

Assessor do Núcleo de Projetos - SEJUS/NUPRO
Matrícula: *****210

REVISÃO E VALIDAÇÃO:

MARIA LUIZA COSTA MATOS

Chefe de Núcleo - SEJUS/NUPRO
Matrícula: *****125

AMANDA LENA RYCHCIK
Gerente de Reinserção Social *em substituição*
Matrícula: *****810
Portaria: ID. 0049803373

MARCELLA DE FARIA MOURA
Diretora de Políticas Penais *em substituição*
Matrícula: *****902
Portaria: ID. 0036740754



Documento assinado eletronicamente por **Nick Pullig, Assessor(a)**, em 28/10/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA COSTA MATOS, Chefe de Núcleo**, em 28/10/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA LENA RYCHCIK, Gerente**, em 28/10/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcella de Faria Moura, Diretor(a)**, em 29/10/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065206329** e o código CRC **B1FC4F2A**.

Referência: Caso responda esta Solicitação de Compra - Aquisição de Material, indicar expressamente o Processo nº 0033.029943/2025-01

SEI nº 0065206329